



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

2. **ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS REQUISITANTES DO CERTAME:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESENVOLVIMENTO URBANO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

3. **MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE** (com cotas para ME/EPP), tudo com fundamento da Lei N.º 10.520/02 c/c Lei N.º 8.666/93 Lei Complementar N.º 123/06 alterada pela Lei Complementar N.º 147/14.

4. **JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos produtos, de acordo com o discriminado na planilha retro mencionada, são produtos imprescindíveis para atender as necessidades diárias das Unidades Administrativas (Secretarias) envolvidas, solicitantes deste termo.

Vale salientar que as quantidades descritas no Termo de Referência levou em conta, levantamento realizado por cada órgão destinado a demanda anual dos referidos produtos.

5. **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, REFERENCIAL DOS PREÇOS E DIVISÃO DOS LOTES.**

5.1. O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas, procedentes das Diversas Unidades Gestoras, conforme especificações dos itens abaixo discriminadas.

5.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

LOTE I - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE DE CABEÇA SIMPLES CX C/24 UND	CX	20	R\$ 4,88	R\$ 97,60
2	ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO - 100% FERRO, CAIXA COM 100 UND	CX	60	R\$ 9,87	R\$ 592,20
3	ALFINETE PARA MAPA 6 MM BOLA C / 50 UNID	CX	10	R\$ 3,69	R\$ 36,90
4	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03	UND	41	R\$ 3,66	R\$ 150,06
5	BASTÃO DE COLA QUENTE KG	KG	55	R\$ 36,83	R\$ 2.025,65
6	BLOCO AUTOADESIVO PCT C/ 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS 38X50MM	PCT	59	R\$ 4,95	R\$ 292,05
7	CAPA P/ CD/DVD	UND	400	R\$ 0,17	R\$ 68,00
8	CD 80 MINUTOS - UNID	UND	380	R\$ 0,96	R\$ 364,80
9	CLIPES COLORIDOS REF.5 MINI DOURADO CX C/100	CX	5	R\$ 3,35	R\$ 16,75
10	CLIPES N° 2/0 (CX C/100)	CXS	204	R\$ 2,80	R\$ 571,20
11	CLIPES N° 3/0 (CX C/100)	CXS	275	R\$ 2,61	R\$ 717,75
12	CLIPES N° 6/0 (CX C/100)	CX	134	R\$ 3,30	R\$ 442,20
13	CLIPES N° 8/0 (CX C/100)	CX	78	R\$ 3,41	R\$ 265,98

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



14	CLIPS Nº 6 - CX. COM 50 UND	CX	170	R\$ 2,33	R\$ 396,10
15	CLIPS Nº 8/0 - CX. COM 25 UND	CX	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00
16	CLIPS NR 1/0 PEQUENO GALVANIZADO ACC C/ 100 UNID	CAIXA	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
17	CLIPS NR 4/0 GRANDE GALVANIZADO ACC C/100 UNID	CAIXA	10	R\$ 2,68	R\$ 26,80
18	DVD 120 MIN 4,7GB	UND	395	R\$ 1,10	R\$ 434,50
19	FITA ADESIVA LISA 45X50MM TIPO DUREX	RL	166	R\$ 2,99	R\$ 496,34
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM - 33 METROS (PEQUENO)	UND	156	R\$ 1,13	R\$ 176,28
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PCT C/ 10 ROLOS DE 12MM X 40M	PCT	90	R\$ 12,41	R\$ 1.116,90
22	FITA CORRETIVA 8M X 5MM TAPE T025	UND	55	R\$ 8,57	R\$ 471,35
23	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MM X 45M	ROLO	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
24	FITA DEMARCAÇÃO ADESIVA 100MT	UNIDADE	1	R\$ 30,09	R\$ 30,09
25	FITA GOMADA LISA 45X50MM	RL	143	R\$ 8,77	R\$ 1.254,11
26	FITA GOMADA, 38 MM X 50 M	RL	320	R\$ 7,05	R\$ 2.256,00
27	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX2190	UND	15	R\$ 29,66	R\$ 444,90
28	GRAMPOS P/GRAMPEADOR - 26/6 - GALVANIZADO - CX. C/ 5.000	CX	414	R\$ 5,46	R\$ 2.260,44
29	KIT BLOCOS ECOLÓGICO COM POST-IT E CALCULADORA 001 C/100 UNIDADES	KIT	9	R\$ 1.195,62	R\$ 10.760,58
30	LAMINAS PARA ESTILETE	UND	20	R\$ 1,55	R\$ 31,00
31	LIGA ELÁSTICA PCT C/100G	PCT	110	R\$ 5,60	R\$ 616,00
32	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UND	55	R\$ 11,19	R\$ 615,45
33	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	UND	55	R\$ 5,70	R\$ 313,50
34	LIVRO DE PONTO CAPA DURA COM 200 FOLHAS	UND	66	R\$ 35,75	R\$ 2.359,50
35	LIVRO PARA PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FOLHAS	UND	80	R\$ 11,12	R\$ 889,60
36	MARCADOR DE TEXTO - CX. C/ 12 UNID. CORES VARIADAS	CX	103	R\$ 19,76	R\$ 2.035,28
37	Marcador De Texto Cor Amarelo Caixa Com 12 Unid	CX	22	R\$ 16,70	R\$ 367,40
38	MARCADOR P/ RETOPROJETOR PONTA Nº 2.0 MM C/ 12 UND	CX	13	R\$ 41,42	R\$ 538,46
39	MINI ALFINETE SEGURANÇA BROCHE C/ 100	PCT	70	R\$ 5,42	R\$ 379,40
40	MOLHA DEDO PARA MANUSEAR PAPEL	UND	64	R\$ 2,25	R\$ 144,00
41	NOTA AUTOADESIVA 76 X 76 MM 100 FOLHAS	UND	42	R\$ 4,34	R\$ 182,28
42	PLÁSTICO ADESIVO LISO TRANSPARENTE CONTACT ROLO C/ 25MTS	RL	22	R\$ 49,00	R\$ 1.078,00
43	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 25MM PRETO	UNIDADE	20	R\$ 17,58	R\$ 351,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 36.563,90</b>

LOTE II - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO	UND	76	R\$ 4,15	R\$ 315,40
2	APONTADOR COMUM	UND	859	R\$ 0,85	R\$ 730,15
3	APONTADOR ESCOLAR -CX C/24 UNID	CX	30	R\$ 14,83	R\$ 444,90
4	APONTADOR ESCOLAR DE PLASTICO C/12 UND	CX	10	R\$ 7,55	R\$ 75,50
5	BORRACHA BRANCA Nº 40, CX C/ 40 UND	CX	13	R\$ 16,41	R\$ 213,33
6	BORRACHA COMUM BRANCA QUADRADA	UND	1117	R\$ 0,39	R\$ 435,63
7	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 100 UND	CX	75	R\$ 9,06	R\$ 679,50
8	CADERNO GRANDE CAPA DURA, 1 MATÉRIA, C/ ESPIRAL	UND	185	R\$ 6,10	R\$ 1.128,50
9	CADERNO GRANDE ESPIRAL DE 10 MATERIAS COM 200 FL CAPA DURA	UND	590	R\$ 11,87	R\$ 7.003,30
10	CADERNO PEQUENO BROXURA 48 FLS.	UND	305	R\$ 1,51	R\$ 460,55
11	CADERNO PEQUENO ESPIRAL 96 FL - CAPA DURA	UND	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
12	CAIXAS DE LÁPIS GIZ DE CERA C/ 12 UNIDADES	CX	1020	R\$ 4,37	R\$ 4.457,40
13	CANETA BICO FINO TRANSPARENTE 0,7- COR AZUL CX/50 UND	CX	50	R\$ 34,32	R\$ 1.716,00

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



14	CANETA BICO FINO TRANSPARENTE 0,7- COR PRETA CX/50 UND	CX	38	R\$ 33,96	R\$ 1.290,48
15	CANETA BORRACHA	UND	600	R\$ 3,15	R\$ 1.890,00
16	CANETA ESCRITA DOURADA	UND	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
17	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 CRISTAL CX C/ 50 UND NAS CORES:AZUL,PRETA E VERMELHA	CX	43	R\$ 31,98	R\$ 1.375,14
18	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL CELEBRATION DOURADA	UND	350	R\$ 1,29	R\$ 451,50
19	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0.7 CX C/ 100 UND AZUIS	CX	51	R\$ 72,27	R\$ 3.685,77
20	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0.7 CX C/ 100 UND PRETA	CX	41	R\$ 72,67	R\$ 2.979,47
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UND - COR AZUL	CX	49	R\$ 27,47	R\$ 1.346,03
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UND - COR VERMELHO	CX	18	R\$ 25,13	R\$ 452,34
23	CANETA HIDROGRÁFICA C/ 12 CORES	PCT	15	R\$ 19,32	R\$ 289,80
24	CANETA HIDROGRÁFICA PILOT COLOR 850 JUNIOR ESCRITA MÉDIA COM AZUL CX COM 12 UND	CX	4	R\$ 21,26	R\$ 85,04
25	CANETA HIDROGRÁFICA PILOT COLOR 850 JUNIOR ESCRITA MÉDIA COM VERMELHA CX COM 12 UND	CX	4	R\$ 21,23	R\$ 84,92
26	CANETA PARA CD	UND	27	R\$ 3,45	R\$ 93,15
27	CANETA PILOTO LUMICOLOR	UNIDADE	6	R\$ 2,25	R\$ 13,50
28	COLA BRANCA 90G	TB	263	R\$ 1,66	R\$ 436,58
29	COLA BRANCA COMUM - CX. C/12 TUBOS DE 90 GR.	CX	49	R\$ 16,00	R\$ 784,00
30	COLA BRANCA KG	KG	25	R\$ 11,33	R\$ 283,25
31	COLA DE ISOPOR 90G	TB	280	R\$ 3,10	R\$ 868,00
32	COLA DE SILICONE LIQUIDA COM 100 ML	UND	14	R\$ 4,79	R\$ 67,06
33	COLA DIMENSIONAL C/ GLITTER, CORES VARIADAS - CX. C/ 12 UNID.	CX	225	R\$ 15,06	R\$ 3.388,50
34	Cola em Bastão 20G	UND	12	R\$ 16,14	R\$ 193,68
35	COLA ISOPOR- CX C/12 TUBOS DE 90 GR.	CX	98	R\$ 26,11	R\$ 2.558,78
36	COLA QUENTE EM BASTÃO -11,2MM X 30CM PCT C/01 KG	PCT	40	R\$ 28,27	R\$ 1.130,80
37	CONJUNTO DE CANETAS 0.4MM COLORIDAS COM TINTA CAP - OFF	CJ	21	R\$ 40,92	R\$ 859,32
38	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18ML	UNIDADE	49	R\$ 1,70	R\$ 83,30
39	CORRETIVO EM FITA 4,2 MM X 12 MM CX 6 UND	CX	13	R\$ 57,95	R\$ 753,35
40	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA - CX. C/ 12 UNID.	CX	69	R\$ 24,00	R\$ 1.656,00
41	ESTOJO DE CANETAS PILOTO 850 COM 12 UND	STJ	730	R\$ 19,68	R\$ 14.366,40
42	GIZ DE CERA ESTACA PRETO CX 12 UND	CX	10	R\$ 2,08	R\$ 20,80
43	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5 MM - CX C/ 12 PONTAS	UND	29	R\$ 2,58	R\$ 74,82
44	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM - CX C/ 12 PONTAS	UND	28	R\$ 2,78	R\$ 77,84
45	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM CX C/ 12 TUBOS	CX	3	R\$ 23,55	R\$ 70,65
46	LÁPIS 4B PROFISSIONAL	UND	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
47	LÁPIS 6B PROFISSIONAL	UND	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
48	LÁPIS 9B PROFISSIONAL	UND	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
49	LÁPIS DE COR - GRANDE - CX. C/12 UNID.	CX	1190	R\$ 3,39	R\$ 4.034,10
50	LÁPIS PRETO Nº 2	UND	195	R\$ 0,39	R\$ 76,05
51	LÁPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 72 UND	CX	38	R\$ 30,61	R\$ 1.163,18
52	LÁPIS VERDE - CX C/ 144 UNID.	CX	40	R\$ 27,01	R\$ 1.080,40
53	LAPISEIRA 0.5	UND	90	R\$ 2,15	R\$ 193,50
54	LAPISEIRA 0.7	UND	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
55	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0.7 MM C/ 12 UND	CX	3	R\$ 30,58	R\$ 91,74
56	MASSA DE MODELAR - CX. C/12 UNID	CX	880	R\$ 3,76	R\$ 3.308,80
57	REGUA TRANSPARENTE DE PLASTICO DE 30 CM	UND	569	R\$ 2,08	R\$ 1.183,52
58	REGUA TRANSPARENTE DE PLASTICO DE 50 CM	UND	108	R\$ 3,03	R\$ 327,24
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 76.195,86</b>

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.900-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



LOTE III - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULAVEL CRISTAL	UND	33	R\$ 53,05	R\$ 1.750,65
2	CALCULADORA COM 12 DIGITOS GRANDE	UND	17	R\$ 13,51	R\$ 229,67
3	CALCULADORA COM 8 DIGITOS GRANDE	UND	97	R\$ 10,30	R\$ 999,10
4	CESTO TELADO PARA PAPEL	UNIDADE	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
5	CLASSIFICADOR COMERCIAL PASTA C/ FERRAGEM	UND	80	R\$ 4,39	R\$ 351,20
6	COLECIONADOR C / ELÁSTICO PLÁSTICO OFICIO 18 MM PCT C / 10 UNID	PCT	47	R\$ 29,45	R\$ 1.384,15
7	COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO - NO FORMATO 320mm X 246mm A4 - PCT C/10 UNID	PCT	80	R\$ 28,97	R\$ 2.317,60
8	COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO ALTO (PCT COM 10 UNID)	PCT	42	R\$ 46,01	R\$ 1.932,42
9	COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO BAIXO(PCT COM 10 UNID)	PCT	42	R\$ 22,51	R\$ 945,42
10	COLECIONADOR DE PLASTICO COM ELASTICO, 40 MM TAMANHO A4 - PCT C/ 10 UNID	PCT	179	R\$ 33,11	R\$ 5.926,69
11	COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM REPARTIMENTO DE FOLHAS INTERNAS	UND	28	R\$ 20,21	R\$ 565,88
12	ESTILETE 9MM ESTREITO C/ 12 UNID	CX	16	R\$ 15,29	R\$ 244,64
13	ESTILETE LARGO - CX. C/12 UNID.	CX	10	R\$ 17,79	R\$ 177,90
14	ESTILETE LARGO EMBORRACHADO PROFISSIONAL	UND	8	R\$ 14,78	R\$ 118,24
15	ESTILETE PLÁSTICO LARGO MP 451.	UND	20	R\$ 0,96	R\$ 19,20
16	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA DE AÇO INOXIDAVEL	UND	168	R\$ 4,29	R\$ 720,72
17	GRAMPEADOR (GRAMPEIA 10 FLS.), PARA GRAMPO 26/6 E ALFINETA 4 - C/GRAMATURA 75G/M²	UND	140	R\$ 31,20	R\$ 4.368,00
18	Grampeador alicata 26/6 30fl metal	UND	24	R\$ 31,12	R\$ 746,88
19	GRAMPEADOR METAL GRANDE 100 FOLHAS 23/6 23/8 23/10 23/13 23/15	UND	15	R\$ 43,79	R\$ 656,85
20	GRAMPO P / GRAMPEDOR GALVANIZADOS GRANDE 23 / 13 C / 5000 UND	UND	30	R\$ 16,73	R\$ 501,90
21	MOUSE PAD BASE EMBORRACHADA, REVESTIDA DE TECIDO 20 X 23,5 CM	UND	85	R\$ 8,93	R\$ 759,05
22	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO 30L COM TAMPA 30,7CM X 30,5CM X L 42,5 CM	UND	94	R\$ 34,13	R\$ 3.208,22
23	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	940	R\$ 10,51	R\$ 9.879,40
24	PASTA AZ-LOMBO FINO - CX C/ 20 UNID	CAIXA	87	R\$ 190,16	R\$ 16.543,92
25	PASTA AZ-LOMBO LARGO -CX. C/20 UNID	CX	86	R\$ 206,34	R\$ 17.745,24
26	PASTA C/ABA ELASTICO EM CARTAO DUPLEX 350 X 240 PCT C/20	PACOTE	65	R\$ 23,52	R\$ 1.528,80
27	PASTA C/ELÁSTICO DE PAPEL -PCT C/20 UNID- CORES VERDE E BRANCA.	PCT	149	R\$ 25,72	R\$ 3.832,28
28	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS COM VISOR COM 10 ENVELOPES	UND	31	R\$ 20,87	R\$ 646,97
29	PASTA CLASSIFICADOR DE PAPELAO PACOTE COM 10 UNID	PCT	50	R\$ 46,78	R\$ 2.339,00
30	PASTA COM GRAMPO OFICIO DE POLIETILENO	UND	145	R\$ 1,27	R\$ 184,15
31	PASTA EM L A4 TRANSPARENTE VERDE E BRANCA	UND	65	R\$ 1,17	R\$ 76,05
32	PASTA L A4 0,15 C / 10 UNID	PCT	15	R\$ 7,32	R\$ 109,80
33	PASTA SANFONADA A4 - 12 DIVISÓRIAS	UND	58	R\$ 18,27	R\$ 1.059,66
34	PASTA SANFONADA OFICIO - 31 DIVISÓRIAS	UND	25	R\$ 52,27	R\$ 1.306,75
35	PASTA SANFONADA PLASTICA A6 COM 05 DIVISÓRIAS.	UND	18	R\$ 16,96	R\$ 305,28
36	PASTA SUSPensa - MARMORIZADA	UND	1304	R\$ 1,57	R\$ 2.047,28
37	PASTA SUSPensa PCT.C / 10 UNID - MARMORIZADA	PCT	105	R\$ 22,70	R\$ 2.383,50
38	PEN DRIVE 4GB	UND	16	R\$ 25,97	R\$ 415,52
39	PEN DRIVE DE 32 GB	UND	21	R\$ 47,01	R\$ 987,21
40	PEN-DRIVE DE 8 GB	UND	57	R\$ 31,38	R\$ 1.788,66
41	PERFURADOR C/02 FUROS COM CAPACIDADE DE 20 FOLHAS	UND	96	R\$ 17,13	R\$ 1.644,48
42	PERFURADOR DOIS FUROS DE FERRO PARA 100 FOLHAS	UND	13	R\$ 50,00	R\$ 650,00
43	PERFURADOR DOIS FUROS X 60 80 GR/M²	UND	28	R\$ 16,56	R\$ 463,68
44	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE	UND	103	R\$ 31,75	R\$ 3.270,25
45	PORTA CANETA EM METAL FIXA, COM BASE E CORRENTE, PARA MESA OU BALCÃO	UND	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO BAUMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



46	PORTA CANETAS DE ACRILICO TRANSPARENTE	UND	29	R\$ 11,01	R\$ 319,29
47	PORTA FOLHAS A4 DE MESA EM ACRILICO TRANSPARENTE	UND	16	R\$ 33,46	R\$ 535,36
48	PORTA LÁPIS, CANETA E CLIPS INJETADO EM POLIETILENO 155	UND	97	R\$ 9,54	R\$ 925,38
49	PRANCHETA A4 EM MDF	UND	201	R\$ 4,90	R\$ 984,90
50	PRANCHETA OFICIO A4 TRANSPARENTE	UND	46	R\$ 12,34	R\$ 567,64
51	QUADRO AVISO CORTIÇA MOLDURA ALUMINIO 90 X 60 CM	UND	32	R\$ 49,94	R\$ 1.598,08
52	QUADRO BRANCO 2M X 1M	UND	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
53	QUADRO BRANCO 90 X 60 CM COM MOLDURA EM ALUMINIO POPULAR	UND	17	R\$ 94,32	R\$ 1.603,44
54	QUADRO FLANELOGRAFO VERDE 80 X 100 CM	UND	17	R\$ 86,07	R\$ 1.463,19
55	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	700	R\$ 1,87	R\$ 1.309,00
56	TESOURA GRANDE Nº 07 - COM LAMINAS EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	UND	111	R\$ 13,23	R\$ 1.468,53
57	TESOURA PARA PICOTAR COM LAMINAS EM AÇO INOX - MÉDIA	UND	35	R\$ 8,60	R\$ 301,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 111.582,07</b>

**LOTE IV - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	FLS	1800	R\$ 0,59	R\$ 1.062,00
2	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	FLS	1420	R\$ 0,83	R\$ 1.178,60
3	CARTOLINA DUPLEX CORES VARIADAS	FOLHA	1700	R\$ 1,38	R\$ 2.346,00
4	CARTOLINA LAMINADA CORES VARIADAS	FLS	650	R\$ 0,89	R\$ 578,50
5	E.V.A 40X95X2,5MM - COR AMARELO	FLS	400	R\$ 2,25	R\$ 900,00
6	E.V.A 40X95X2,5MM - COR AZUL CLARO	FLS	400	R\$ 2,77	R\$ 1.108,00
7	E.V.A 40X95X2,5MM - COR AZUL MARINHO	FLS	400	R\$ 2,72	R\$ 1.088,00
8	E.V.A 40X95X2,5MM - COR BRANCA	FLS	400	R\$ 2,72	R\$ 1.088,00
9	E.V.A 40X95X2,5MM - COR LARANJA	FLS	400	R\$ 2,72	R\$ 1.088,00
10	E.V.A 40X95X2,5MM - COR LILÁS	FLS	400	R\$ 2,72	R\$ 1.088,00
11	E.V.A 40X95X2,5MM - COR MARROM	FLS	400	R\$ 2,72	R\$ 1.088,00
12	E.V.A 40X95X2,5MM - COR PRETA	FLS	400	R\$ 2,72	R\$ 1.088,00
13	E.V.A 40X95X2,5MM - COR ROSA CLARO	FLS	400	R\$ 2,72	R\$ 1.088,00
14	E.V.A 40X95X2,5MM - COR ROSA PINK	FLS	400	R\$ 2,72	R\$ 1.088,00
15	E.V.A 40X95X2,5MM - COR VERDE BANDEIRA	FLS	400	R\$ 2,72	R\$ 1.088,00
16	E.V.A 40X95X2,5MM - COR VERMELHO	FLS	400	R\$ 2,72	R\$ 1.088,00
17	E.V.A 40X95X2,5MM COM ESTAMPAS VARIADAS E CORES VARIADAS	FLS	400	R\$ 2,63	R\$ 1.052,00
18	E.V.A 40X95X2,5MM COM GLITTER CORES VARIADAS	FLS	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
19	E.V.A CAMURÇADO CORES VARIADA	FOLHA	160	R\$ 6,11	R\$ 977,60
20	E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS	FOLHA	290	R\$ 4,22	R\$ 1.223,80
21	E.V.A SIMPLES CORES VARIADAS	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
22	E.V.A. ESTAMPADO	FOLHA	160	R\$ 6,64	R\$ 1.062,40
23	E.V.A.40 X 95 C 2,5 MM- EM CORES VARIADAS.	FOLHA	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
24	FOLHA DE ISOPOR 1000 X 500 X 10 MM	UND	140	R\$ 3,93	R\$ 550,20
25	FOLHA DE ISOPOR 15MM X 50CM X 1 METRO	FLS	380	R\$ 4,18	R\$ 1.588,40
26	FOLHA DE ISOPOR 20MM X 50 CM X 1 METRO	FLS	375	R\$ 4,66	R\$ 1.747,50
27	FOLHA DE PAPEL 60K P/ DESENHO A3	BL	600	R\$ 21,21	R\$ 12.726,00
28	FOLHA DE PAPEL SEDA CORES VARIADAS	FLS	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
29	PAPEL 40 KG A4 COR BRANCO C / 100 UND.	PCT	62	R\$ 15,22	R\$ 943,64
30	PAPEL 40 KG A4 PCT C/ 200 FOLHAS CORES VARIADAS	PCT	50	R\$ 20,32	R\$ 1.016,00
31	PAPEL 60 KG A4 COR BRANCO C / 200 UND	PCT	19	R\$ 27,01	R\$ 513,19
32	PAPEL 60 KG A4 PCT. C/ 200 FLS CORES VARIADAS	PCT	90	R\$ 25,63	R\$ 2.306,70
33	PAPEL A4 75G	RESMA	40	R\$ 23,90	R\$ 956,00
34	Papel Adesivo Fosco Branco 90 G - A4 - 100 Folhas	PCT	11	R\$ 38,00	R\$ 418,00
35	Papel Carbono Dupla Face A4 C / 100 UND	CX	10	R\$ 36,60	R\$ 366,00

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Papel Celofane 85 x 100 CM Várias Cores	UND	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00
37	PAPEL CONTÍNUO 80 COL 1 VIA	CX	4	R\$ 141,15	R\$ 564,60
38	PAPEL CONTÍNUO 80 COL 2 VIAS	CX	4	R\$ 261,86	R\$ 1.047,44
39	PAPEL CREPOM - 48 CM X 2 M CORES VARIADAS	UND	700	R\$ 1,25	R\$ 875,00
40	PAPEL FOTO - ESP. GLOSSYU A4 C/50 FOLHAS	CX	36	R\$ 23,87	R\$ 859,32
41	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS	FOLHA	320	R\$ 1,60	R\$ 512,00
42	PAPEL MADEIRA	FOLHA	635	R\$ 0,88	R\$ 558,80
43	PAPEL OFICIO 60 KG- CORES VARIADAS - RESMAS COM 200 FOLHAS	RESMA	70	R\$ 27,46	R\$ 1.922,20
44	PAPEL OFICIO A4 - CAIXA C/10 RESMAS	CX	560	R\$ 239,15	R\$ 133.924,00
45	PAPEL SULFITE A4 CORES VARIADAS PCT COM 100 FOLHAS	PCT	25	R\$ 30,58	R\$ 764,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 191.548,39</b>

LOTE V - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PINCEIS PARA TINTA N° 08 PACOTE COM 12 UNID	PCT	700	R\$ 25,50	R\$ 17.850,00
2	PINCÉIS TRINCHA 1 POLEGADA	UND	700	R\$ 2,91	R\$ 2.037,00
3	PINCEL ATOMICO	UNIDADE	1	R\$ 2,94	R\$ 2,94
4	PINCEL ATOMICO 1100 - CX. C/12 UNID - VERDE	CX	50	R\$ 35,45	R\$ 1.772,50
5	PINCEL ATOMICO C/ 12 UNID.	CX	17	R\$ 29,83	R\$ 507,11
6	PINCEL PARA PINTAR, N° 08 REF. 456- CX. C/ 12 UNID.	PCT	45	R\$ 22,50	R\$ 1.012,50
7	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX. C/ 12 UNID - AZUL	CX	63	R\$ 31,48	R\$ 1.983,24
8	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX. C/ 12 UNID - PRETO	CX	52	R\$ 31,73	R\$ 1.649,96
9	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX. C/ 12 UNID - VERMELHO	CX	52	R\$ 33,62	R\$ 1.748,24
10	PINCEL PILOT 1.100 0 CX. COM 12 UNID - AZUL	CX	59	R\$ 36,26	R\$ 2.139,34
11	PINCEL PILOT 1.100 0 CX. COM 12 UNID - PRETO	CX	59	R\$ 38,42	R\$ 2.266,78
12	PINCEL PILOT 1.100 0 CX. COM 12 UNID - VERMELHO	CX	59	R\$ 34,42	R\$ 2.030,78
13	RABO DE RATO - ROLO C/100 METROS - CORES VARIADAS	RL	19	R\$ 25,00	R\$ 475,00
14	RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UND	108	R\$ 6,28	R\$ 678,24
15	SACO COM ABA ADESIVA TRANSPARENTE 15 X 20CM , PACOTE C/ 100UNID	PCT	7	R\$ 19,72	R\$ 138,04
16	SACO COM ABA ADESIVA TRANSPARENTE 18 X 25 CM, PACOTE C/ 100 UNID	PCT	7	R\$ 23,13	R\$ 161,91
17	SACO COM ABA ADESIVA TRANSPARENTE 25 X 35 CM, PACOTE C/ 100 UNID	PCT	7	R\$ 29,45	R\$ 206,15
18	SACO SEM ABA ADESIVA TRANSPARENTE 15 X 20 CM , PACOTE C / 100 UNID	PCT	10	R\$ 23,59	R\$ 235,90
19	SACO SEM ABA ADESIVA TRANSPARENTE 18 X 25 CM, PACOTE C / 100 UNID	PCT	10	R\$ 21,56	R\$ 215,60
20	TINTA GUACHE AMARELA TAMANHO G 500ML	TB	8	R\$ 8,82	R\$ 70,56
21	TINTA GUACHE AZUL TAMANHO G 500ML	TB	36	R\$ 7,78	R\$ 280,08
22	TINTA GUACHE BRANCA TAMANHO G 500ML	TB	36	R\$ 7,78	R\$ 280,08
23	TINTA GUACHE CX C/ 06 CORES, TUBOS DE 15ML	CX	360	R\$ 2,92	R\$ 1.051,20
24	TINTA GUACHE PRETA TAMANHO G 500ML	TB	36	R\$ 7,78	R\$ 280,08
25	TINTA GUACHE ROSA CLARO TAMANHO G 500ML	TB	36	R\$ 7,87	R\$ 283,32
26	TINTA GUACHE VERDE TAMANHO G 500ML	TB	36	R\$ 7,83	R\$ 281,88
27	TINTA GUACHE VERMELHA TAMANHO G 500ML	TB	36	R\$ 8,11	R\$ 291,96
28	TINTA P/ CARIMBO 40 ML - COR AZUL	UND	37	R\$ 5,40	R\$ 199,80
29	TINTA P/CARIMBO 40 ML - COR PRETA	UND	9	R\$ 5,32	R\$ 47,88
30	TINTA PARA ALMOFADA 42 ML - COR AZUL	UND	44	R\$ 3,62	R\$ 159,28
31	TINTA PARA ALMOFADA 42 ML - COR PRETA	UND	16	R\$ 5,52	R\$ 88,32
32	TINTA PARA CARIMBO TRODAT CAIXA C/05 UNID	CX	25	R\$ 74,53	R\$ 1.863,25
33	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL C/05 UNID	CX	50	R\$ 21,51	R\$ 1.075,50
34	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO PRETO C/05 UNID	CX	50	R\$ 20,93	R\$ 1.046,50

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 - BARRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO VERMELHO C/05 UNID	CX	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
36	TINTA PARA PINCEL QUARO BRANCO 20 ML	UND	9	R\$ 6,08	R\$ 54,72
37	TINTA PARA TECIDO, 37 ML, CORES VARIADAS	UND	130	R\$ 3,26	R\$ 423,80
38	TNT - COR AMARELO ROLO COM 100M	RL	7	R\$ 111,49	R\$ 780,43
39	TNT - COR AZUL CLARO ROLO COM 100M	RL	7	R\$ 111,49	R\$ 780,43
40	TNT - COR AZUL MARINHO ROLO COM 100M	RL	7	R\$ 111,49	R\$ 780,43
41	TNT - COR BRANCO ROLO COM 100M	RL	7	R\$ 111,49	R\$ 780,43
42	TNT - COR LARANJA ROLO COM 100M	RL	7	R\$ 111,49	R\$ 780,43
43	TNT - COR MARROM ROLO COM 100M	RL	7	R\$ 111,49	R\$ 780,43
44	TNT - COR PRETO ROLO COM 100M	RL	7	R\$ 111,49	R\$ 780,43
45	TNT - COR ROSA CLARO ROLO COM 100M	RL	7	R\$ 111,49	R\$ 780,43
46	TNT - COR ROSA PINK ROLO COM 100M	RL	7	R\$ 111,49	R\$ 780,43
47	TNT - COR VERDE BANDEIRA ROLO COM 100M	RL	7	R\$ 111,49	R\$ 780,43
48	TNT - COR VERMELHO ROLO COM 100M	RL	7	R\$ 111,49	R\$ 780,43
49	TNT - CORES VARIADAS - PEÇA C/50 METROS	ROLO	80	R\$ 55,23	R\$ 4.418,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 58.987,57</b>

LOTE VI - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balão de Látex N° 07 - C/50 UNIDADES - LISO - COR A ESCOLHER	PCT	150	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
2	BARBANTE 8 FIOS 100% ALGODÃO CRU C/ 300 METROS	RL	6	R\$ 6,78	R\$ 40,68
3	BARBANTE DE CORDA - ROLO COM 100M	RL	50	R\$ 14,09	R\$ 704,50
4	BATERIA 9V HW 6F 22 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	6	R\$ 50,03	R\$ 300,18
5	BEXIGA N° 07, PACOTE C/ 50 UNIDADES COR AMARELO	PCT	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
6	BEXIGA N° 07, PACOTE C/ 50 UNIDADES COR BRANCA	PCT	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
7	BEXIGA N° 07, PACOTE C/ 50 UNIDADES COR LARANJA	PCT	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
8	BEXIGA N° 07, PACOTE C/ 50 UNIDADES COR LILÁS	PCT	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
9	BEXIGA N° 07, PACOTE C/ 50 UNIDADES COR ROSA CLARO	PCT	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
10	BEXIGA N° 07, PACOTE C/ 50 UNIDADES COR ROSA PINK	PCT	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
11	BEXIGA N° 07, PACOTE C/ 50 UNIDADES COR VERDE BANDEIRA	PCT	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
12	BEXIGA N° 07, PACOTE C/ 50 UNIDADES COR VERMELHO	PCT	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
13	BEXIGA N° 07, PACOTE C/50 UND- CORES VARIADAS	PCT	85	R\$ 8,65	R\$ 735,25
14	BOBINAS 57 X 22 METROS TERMOSCRIP KPH856 C/ 60 UNIDADES	CX	5	R\$ 266,46	R\$ 1.332,30
15	CAIXA PAPELÃO PARA ARQUIVO	UND	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
16	CORDA TRANÇADA 2 MM EM POLIETILENO 100 % VIRGEM C / 100 METROS	RL	6	R\$ 47,11	R\$ 282,66
17	ENVELOPE BRANCO - 229X324MM	UNIDADE	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
18	ENVELOPE BRANCO PARA PAPEL A4 PCT C/ 100 UNID	PCT	1132	R\$ 21,33	R\$ 24.145,56
19	ENVELOPE PEQUENO TIPO BRANCO PARA CARTA (LISO) - PCT C/ 100	PCT	116	R\$ 6,61	R\$ 766,76
20	ENVELOPE SACO 240 X 340 MM KRAFT OURO, PCT C/100 UND	PCT	64	R\$ 20,73	R\$ 1.326,72
21	ENVELOPE SACOS 260 X 365 MM KRAFT OURO, PCT C/ 100 UND	PCT	83	R\$ 32,00	R\$ 2.656,00
22	ENVELOPES P/ CONVITES 235X160 CORES VARIADAS	UND	650	R\$ 0,73	R\$ 474,50
23	Envelopes Saco 176 x 250 MM Kraft Ouro. Pct C / 100 UND	PCT	39	R\$ 17,67	R\$ 689,13
24	ESFUMINHO N° 4	UND	600	R\$ 6,75	R\$ 4.050,00
25	ETIQUETA INKJET + LASER PAPEL A4 PACOTE COM 25 UND	PCT	12	R\$ 25,63	R\$ 307,56
26	ETIQUETAS AUTOADESIVAS EM PAPEL LAMINADO OURO OU PRATA LACRE 25MM DE DIAMETRO ROLO COM 100 UNIDADES	ROLO	12	R\$ 8,87	R\$ 106,44
27	FITA CETIM N° 1 - 07 MM - METROS - VÁRIAS CORES	UND	60	R\$ 2,42	R\$ 145,20
28	FITA DE CETIM N° 2 - 10 MM - 10 METROS - VÁRIAS CORES	UND	60	R\$ 2,52	R\$ 151,20
29	FITA DE CETIM N° 2 ROLO COM 100 M- COR AMARELO	RL	24	R\$ 10,38	R\$ 249,12
30	FITA DE CETIM N° 2 ROLO COM 100 M- COR AZUL CELESTE	RL	24	R\$ 10,38	R\$ 249,12
31	FITA DE CETIM N° 2 ROLO COM 100 M- COR AZUL MARINHO	RL	24	R\$ 10,38	R\$ 249,12

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



32	FITA DE CETIM N� 2 ROLO COM 100 M- COR BRANCA	RL	24	R\$ 10,38	R\$ 249,12
33	FITA DE CETIM N� 2 ROLO COM 100 M- COR DOURADA	RL	24	R\$ 10,38	R\$ 249,12
34	FITA DE CETIM N� 2 ROLO COM 100 M- COR LARANJA	RL	24	R\$ 10,38	R\$ 249,12
35	FITA DE CETIM N� 2 ROLO COM 100 M- COR LIL�S	RL	24	R\$ 10,38	R\$ 249,12
36	FITA DE CETIM N� 2 ROLO COM 100 M- COR MARRON	RL	24	R\$ 10,38	R\$ 249,12
37	FITA DE CETIM N� 2 ROLO COM 100 M- COR PRETO	RL	24	R\$ 10,38	R\$ 249,12
38	FITA DE CETIM N� 2 ROLO COM 100 M- COR ROSA CLARO	RL	24	R\$ 10,38	R\$ 249,12
39	FITA DE CETIM N� 2 ROLO COM 100 M- COR ROSA PINK	RL	24	R\$ 10,38	R\$ 249,12
40	FITA DE CETIM N� 2 ROLO COM 100 M- COR VERDE BANDEIRA	RL	24	R\$ 10,38	R\$ 249,12
41	FITA DE CETIM N� 2 ROLO COM 100 M- COR VERMELHO	RL	24	R\$ 10,38	R\$ 249,12
42	FITA DE CETIM N� 3 - 15 MM - 10 METROS - V�RIAS CORES	UND	40	R\$ 5,28	R\$ 211,20
43	FITA DE CETIM N� 3 ROLO COM 100M- CORES VARIADAS	PC	140	R\$ 13,50	R\$ 1.890,00
44	FITA DE CETIM N� 5 - 22 MM - 10 METROS - V�RIAS CORES	UND	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00
45	FITA DE CETIM N� 9 - 38 MM - 10 METROS - V�RIAS CORES	UND	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
46	FITILHO 5 MM X 50 M - V�RIAS CORES	UND	30	R\$ 3,73	R\$ 111,90
47	LA�O MINI DE CETIM NAS CORES VERDE, DOURADO, BRANCO E VERMELHO PCT COM 100 UNIDADES	PCT	5	R\$ 8,95	R\$ 44,75
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 67.887,05</b>

5.3. Quanto   divis o t cnica do lote os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a execu o do fornecimento, de modo a manter a competitividade necess ria   disputa.

5.3.1. No objeto em tela caso fosse adotado o crit rio de julgamento por item geraria um n mero muito grande de contratos a serem fiscalizados para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordena o das atividades, pois as Diversas Unidades Gestoras n o conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado n mero de contratos. Desta feita, optamos pelo crit rio de julgamento menor pre o por lote.

5.3.2. No que diz respeito ao princ pio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contrata o do aludido objeto sobrecarrega a administra o p blica e encarece o contrato final, haja vista tamb m que os licitantes possuem margem de negocia o maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divis o por lote do objeto em tela h  um grande ganho para a Administra o na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseq entemente, numa redu o de pre os a serem pagos pela Administra o.

5.4. Para o cumprimento do disposto no art. 48 desta Lei Complementar N . 123/06 alterada pela Lei Complementar N . 147/14, a administra o p blica:

III - Dever  estabelecer, em certames para aquisi o de bens de natureza divis vel, cota de at  25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contrata o de microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITA O EST O DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

Levando-se em considera o o valor estimado total da presente licita o, reservou-se aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) referente ao valor estimado correspondente aos Lotes II e V destinado   participa o exclusiva das microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, sem preju zo da sua participa o nos lotes componentes da cota principal (Lotes I, III, IV, VI). Tal medida foi utilizada, uma vez que, caso fosse utilizado o mesmo crit rio em todos os lotes as ME/EPP n o seria beneficiadas com tal medida, fundamentando-se ainda tal medida no art. 49, inciso III da Lei Complementar N . 123/06.

5.5.1. Para os lotes componentes da cota principal (Lotes I, III, IV, VI) poder  participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido neste termo de refer ncia.

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLIC RIO. 4605 - BAIRRO S O FRANCISCO - CEP: 62.960-000





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



5.5.2. Para os lotes integrantes da cota reservada só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

5.5.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

## 6. DA FONTE DE RECURSOS

0201.04.122.0004.2.003 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 0301.04.122.0004.2.007 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 0401.04.122.0004.2.018 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 0501.04.122.0004.2.022 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, 0601.04.122.0004.2.027 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, 0701.04.122.0004.2.036 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 0801.10.122.0004.2.042 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 0801.10.301.0018.2.047 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA, 0801.10.304.0018.2.050 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 0901.12.122.0004.2.052 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 0902.12.361.0017.2.077 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL), 0902.12.365.0017.2.084 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO INFANTIL), 1001.08.122.0004.2.087 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1001.08.243.0007.2.091 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 1001.08.244.0007.2.093 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 1001.08.244.0007.2.094 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, 1001.08.244.0007.2.095 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD SUAS, 1001.08.244.0007.2.099 – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, 1001.08.244.0008.2.101 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, 1101.03.062.0004.2.105 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 1201.20.122.0004.2.107 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA, 1301.13.392.0004.2.121 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, 1401.27.122.0004.2.126 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, 1501.04.122.0004.2.130 – GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO e 1701.04.124.0004.2.137 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA INTERNA. **Elemento de Despesas: 3-3.90.30.00 – Material de Consumo**, consignado no orçamento de 2019, conforme Lei Municipal nº 1.785 de 12 de Novembro de 2018.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Tabuleiro do Norte/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 7.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, evidentemente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

**c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

### 7.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N°. 1.751/14.

7.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

7.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

7.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26, § 2º e art. 27 da Lei N.º. 123/06, mediante a apresentação:

- a) Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

**7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.5.1.** Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**.

**7.5.2.** Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente;

**7.5.3 CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

**7.5.4 CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

**7.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

**7.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

**7.6.3.** Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Tabuleiro do Norte do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

**7.6.4.** Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

**7.6.5.** A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

**7.6.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Tabuleiro do Norte/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Tabuleiro do Norte– CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**7.7.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto do edital.

**7.8.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

**\*\*\* PARA EMPRESAS VENCEDORAS DE LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP \*\*\***

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



7.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06 alterada pela Lei Complementar N.º 147/14, vencedoras dos lotes exclusivos à disputa entre as mesmas, deverão apresentar ainda a seguinte documentação de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar N.º 123/06. (vide anexos do edital).

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar N.º 123/06 ou Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar N.º 123/06. (vide anexos do edital).

7.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

7.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado ao Município de Tabuleiro do Norte/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 8. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º \_\_\_\_\_ com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N.º \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato é originário do - PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ e mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei N.º 10.520/02 e Lei N.º 8.666/93, alterada pela Lei N.º 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Decreto Federal n.º 5.450/05 Decreto Municipal n.º 0034/05, Lei Complementar N.º 123/06, Lei Complementar N.º 147/14 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960.000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, sujeito as incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
<b>Valor Global R\$</b>						

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

3.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

3.11 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO ROBRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



3.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O contrato terá um prazo de vigência até \_\_\_\_\_, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; elemento de despesas: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 20\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**a) DA CONTRATANTE**

- 6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**b) DA CONTRATADA**

- 6.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 6.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 6.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 6.9 – Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- 6.10 – Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 6.11 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 6.12 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.13 - A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Tabuleiro do Norte – CE, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato

7.3.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte –CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte –CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta ou lance;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Tabuleiro do Norte – CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tabuleiro do Norte – CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Tabuleiro do Norte –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. O Município de Tabuleiro do Norte –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Ordenadora de Despesas Secretaria Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

- 8.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Karla Geanny Saraiva Costa  
Secretária de Saúde  
Tabuleiro do Norte - CE

KARLA GEANNY SARAIVA COSTA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

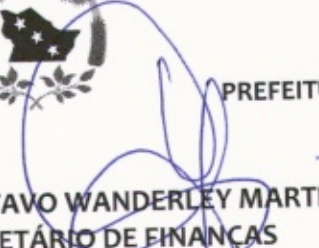
CARLITO RODRIGUES SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

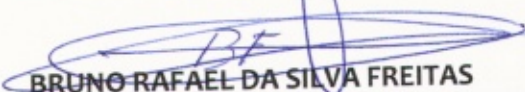
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES-CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000

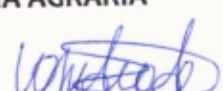


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE




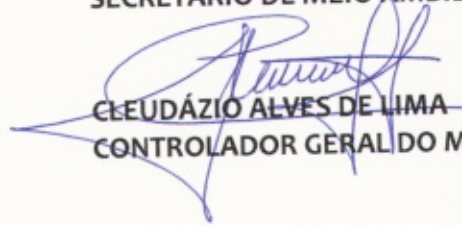
  
GUSTAVO WANDERLEY MARTINS  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


  
BRUNO RAFAEL DA SILVA FREITAS  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E  
REFORMA AGRÁRIA

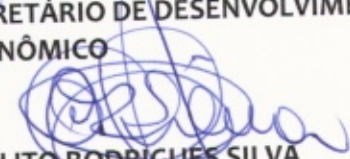
  
VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE  
SECRETÁRIA DE CULTURA


  
FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE

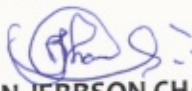
  
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO


  
CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

  
RAFAEL MAIA BARROS  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

  
CARLITO RODRIGUES SILVA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

  
RICARDO NESTOR ROTSEN RABELO  
VASCONCELOS  
CHEFE DE GABINETE

  
JEAN JERBSON CHAVES  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

  
ANA PAULA MAURICIO GONDIM  
PROCURADORA GERAL